



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**Pregão nº. 005/2021**

Aos 16 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 16/04/201, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 005/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

<b>Empresa: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME - 86837</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	30,00	UN	AGUARRÁS COMPOSTO SOLVENTE A BASE DEHIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A ÓLEO, EMBALAGENS DE 5 LITROS.	52,00000	1.560,00
2	50,00	UN	AGUARRÁS COMPOSTO SOLVENTE A BASE DEHIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A ÓLEO, EMBALAGENS DE 900 ML.	10,00000	500,00
3	150,00	UN	BALDES DE 18 LITROS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA MONO COMPONENTE ABASE DE METILMETACRI-LATO, PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 10(DEZ) MINUTOS PARA ESPESSURA DE 0,4 MM NA COR AMARELA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA "CET-ET-SH-14" E COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO AFILIADO Á ABIPITI"	246,00000	36.900,00
6	40,00	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE ACRÍLICO, COR BRANCA, PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AL-VENARIA COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CON-SERVANTES EAGENTES DE PROTEÇÃO COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 200 M² A 250 M² POR DEMÃO, EMBALA-GENS DE 18 LITROS	138,00000	5.520,00



7	50,00	UN	FUNDO PROTETOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS GAL-VANIZADAS, PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS EM EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	73,90000	3.695,00
8	20,00	UN	FUNDO PROTETOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS EM EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	73,90000	1.478,00
9	40,00	UN	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, COR BRANCA, PARA SUPERFÍCIES EM PREPARAÇÃO DA BASE PARA RECEBER PINTURA ACRÍLICA COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO COM APLICAÇÃO	74,00000	2.960,00
			MÍNIMA DE 200 M <sup>2</sup> A 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EMBALAGENS DE 18 LITROS.		
12	30,00	UN	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS E	62,00000	1.860,00
			TETO COM ANTI-MOFO RENDIMENTO MÍNIMO DE 40,00 M <sup>2</sup> , POR DEMÃO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGENS DE 18 LITROS		
15	100,00	UN	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA À BASE DE RESINA METACRÍLICA (COMPATÍVEL COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA), ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, BALDES DE 18 LITROS	170,00000	17.000,00
16	10,00	UN	THINNER NO TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL, ÉSTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS, EMBALAGENS DE 18 LITROS	170,00000	1.700,00
17	30,00	UN	THINNER NO TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL, ÉSTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS, EMBALAGENS DE 5 LITROS	54,00000	1.620,00
18	30,00	UN	TINTA ACRÍLICA ACETINADO EM CORES CLARAS A DE-FINIR NA HORA DA COMPRA, DE 1ª LINHA COM CERTIFICAÇÃO PELO FABRICANTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, COM APLICAÇÃO DE 200 M <sup>2</sup> A 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS.	259,00000	7.770,00



19	20,00	UN	TINTA ACRÍLICA ACETINADO EM CORES ESCURAS A DEFINIR NA HORA DA COMPRA, DE 1ª LINHA COM CERTIFICAÇÃO PELO FABRICANTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, COM APLICAÇÃO DE 200 M² A 250 M² POR DEMÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	284,00000	5.680,00
20	20,00	UN	TINTA ACRÍLICA ACETINADO EM CORES INTERMEDIARIAS A DEFINIR NA HORA DA COMPRA, DE 1ª LINHA COM CERTIFICAÇÃO PELO FABRICANTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, COM APLICAÇÃO DE 200 M² A 250M² POR DEMÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	268,00000	5.360,00
21	60,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES PADRÕES DE FABRICA DE 1ª LINHA COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM	72,00000	4.320,00
			CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, COM APLICAÇÃO DE 40 A 48 M² POR DEMÃO, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA E METAL USO INTERNO E EXTERNO, EM EMBALAGENS DE 3,6LITROS.		
23	20,00	UN	VERNIZ CORES DIVERSAS, COM FILTRO SOLAR, ACA-BAMENTO BRILHANTE, 1º LINHA CERTIFICADO PELO FABRICANTE PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 40 M² A 48 M² POR DEMÃO, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	72,00000	1.440,00
24	20,00	UN	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO, COM FILTRO SOLAR, ACA-BAMENTO BRILHANTE, 1ª LINHA CERTIFICADO PELO FABRICANTE PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 40 M² A 48 M² /DEMÃO, EMBALAGENS DE 3,6LITROS.	72,00000	1.440,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>100.803,00</b>

## 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



### **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 005/2021, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 005-2021, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues, conforme cronograma estabelecido no projeto básico sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo secretário Municipal de obras e serviços urbanos ou por servidor designado.

8.1.1. Cabe à Secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

#### 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) **Jardel Jacobs Pereira da Silva**, CPF nº **014.133.120-80**, Carteira de Identidade **9085414044**, representando a empresa **Jardel Jacobs Pereira da Silva ME**, inscrita no CNPJ **26.979.673/0001-29**, com sede na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, no Município de Colinas/RS, CEP: 95895-000.

Espumoso, em 16 de abril de 2021.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

**JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME -**  
Representante da Empresa

---

Testemunha

---

Testemunha